Edição Extra

# Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XCII | FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2026 | NÚMERO 22845-A

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

GABINETE DO GOVERNADOR 7

Casa Civil ..... 7

SECRETARIAS DE ESTADO 7

Administração ..... 7

Ciência, Tecnologia e Inovação ..... 7

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 1.696, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4554/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de São José do Cedro, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 8.781, de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228467

**DECRETO Nº 1.697, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4532/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de Bom Jesus, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 72, de 29 de agosto de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228469

**DECRETO Nº 1.698, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4526/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de Ouro Verde, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 4.554, de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228472

**DECRETO Nº 1.699, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4528/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de Ipuaçu, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 253, de 29 de agosto de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228474

**DECRETO Nº 1.700, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4527/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de Entre Rios, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 209, de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228477

**DECRETO Nº 1.701, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4584/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de Princesa, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 2.733, de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228481

**DECRETO Nº 1.702, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4614/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de Campo Erê, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 4.046, de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228484

**DECRETO Nº 1.703, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4627/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Ibirama, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 6.076, de 12 de setembro de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228486

**DECRETO Nº 1.704, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4638/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (COBRADE nº 1.3.2.1.3), declarada no Município de Quilombo, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 442, de 29 de agosto de 2026.

**Governo do Estado de Santa Catarina**

*Governador*
**Jorginho Mello**

*Vice-Governadora*
**Marilisa Boehm**

*Secretário de Estado da Administração*
**Vânio Boing**

*Secretário Adjunto da Administração*
**Giovani de Lima**

*Diretor do Arquivo Público*
**Rodrigo Fernando Beirão**

*Gerente do Diário Oficial*
**Arlene Natália Cordeiro**

**Secretaria de Estado da Administração**
**Diretoria do Arquivo Público**

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

**DOE**
(48) 3665-6277
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http:// www.doe.sea.sc.gov.br.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228488

**DECRETO Nº 1.705, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4639/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Catanduvas, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 4.243, de 12 de setembro de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228491

**DECRETO Nº 1.706, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4656/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Canoinhas, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 243, de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228493

**DECRETO Nº 1.707, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4680/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Canelinha, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 4.202, de 18 de setembro de 2026.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1228494

**DECRETO Nº 1.708, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 15776/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1228498

ANEXO ÚNICO
Ato Normativo PPA 2026AP000041

REDUÇÃO

Metas Financeiras

| U.O. | Prog. | Subação | 2024-2027 | Alteração | Atualizada |
|---|---|---|---|---|---|
| 02001 | 0935 | 011135 Reaparelhamento do Tribunal de Contas | 56.848.949 | 5.000.000 | 51.848.949 |
| 27001 | 0900 | 005030 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SICOS | 90.863.901 | 2.600.000 | 88.263.901 |
| | | Total | 147.712.850 | 7.600.000 | 140.112.850 |

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

| U.O. | Prog. | Subação | 2024-2027 | Alteração | Atualizada |
|---|---|---|---|---|---|
| 02001 | 0935 | 001869 Capacitação de recursos humanos | 22.207.949 | 5.000.000 | 27.207.949 |
| 27001 | 0900 | 005039 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SICOS | 4.375.000 | 2.600.000 | 6.975.000 |
| | | Total | 26.582.949 | 7.600.000 | 34.182.949 |

Cod. Mat.: 1228499

**DECRETO Nº 1.709, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Abre crédito suplementar no valor de R$ 348.582.995,42 em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 19.683, de 7 de janeiro de 2026, o que consta no Ato Normativo 2026AN000502, de setembro de 2026, e nos autos do processo nº SEF 15566/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 348.582.995,42 (trezentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) em favor do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), sendo:

a) R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por conta da tendência ao excesso de arrecadação do Orçamento Geral do Estado no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.500.100 – recursos não vinculados de impostos – receita líquida disponível – RLD – Fonte Tesouro – (EC); e

b) R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.501.281 – outros recursos não vinculados – remuneração de disponibilidade bancária – legislativo – outras fontes – (EC);

II – R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) em favor do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.752.269 – recursos vinculados ao trânsito – outros recursos – outras fontes – (EC);

III – R$ 78.988,75 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDEC), por conta do excesso de arrecadação do Orçamento Geral do Estado no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.749.185 – outras vinculações de transferências – remuneração de disponibilidade bancária – fonte tesouro – (EC);

IV – R$ 11.824.944,25 (onze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM), sendo:

a) R$ 1.529.696,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais) por conta da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.501.240 – outros recursos não vinculados – recursos de serviços – recursos de outras fontes – (EC);

b) R$ 10.122.450,41 (dez milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.702.235 – outras transferências de convênios ou repasses de municípios – acordos administrativos, ajustes e convênios com municípios – outras fontes – (EC);

c) R$ 171.040,44 (cento e setenta e um mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos) por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.749.285 – outras vinculações de transferências – remuneração de disponibilidade bancária – outras fontes – (EC); e

d) R$ 1.757,40 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente oriundos da fonte de recursos 1.749.234 – outras vinculações de transferências – acordos administrativos, ajustes e convênios com poderes – outras fontes – (EC);

V – R$ 528.600,00 (quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos reais) em favor da Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF), por conta da tendência ao excesso de arrecadação do Orçamento Geral do Estado no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.700.128 – outras transferências de convênios ou repasses da União – outros convênios, ajustes e acordos administrativos – fonte tesouro – (EC);

VI – R$ 3.228.624,85 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) em favor do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.753.219 – recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos – outras taxas – outras fontes – (EC);

VII – R$ 7.488,75 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) em favor da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE), por conta da tendência ao excesso de arrecadação do Orçamento Geral do Estado no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.899.169 – outros recursos vinculados – outros recursos – fonte Tesouro – (EC);

VIII – R$ 20.100.966,41 (vinte milhões, cem mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.501.299 – outros recursos não vinculados – outras receitas diversas – outras fontes – (EC);

IX – R$ 716.608,57 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) em favor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.599.240 – outros recursos vinculados à educação – recursos de serviços – (EC);

X – R$ 90.272.397,31 (noventa milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) em favor do Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.759.240 – recursos vinculados a fundos – outros recursos – outras fontes – (EC);

XI – R$ 188.333.314,66 (cento e oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) em favor do Fundo Estadual de Saúde (FES), sendo:

a) R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por conta do excesso de arrecadação do Orçamento Geral do Estado no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.500.100 – recursos não vinculados de impostos – receita líquida disponível – RLD – fonte tesouro – (EC);

b) R$ 74.551.562,04 (setenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.600.223 – transferências fundo a fundo de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – (EC);

c) R$ 3.766.524,00 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais) por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.605.223 – assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem – (EC);

d) R$ 666.069,26 (seiscentos e sessenta e seis mil, sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.659.260 – outros recursos vinculados à saúde – aluguéis de salas – outras fontes – (EC);

e) R$ 1.286.330,62 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.659.269 – outros recursos vinculados à saúde – receita de prêmios de seguros – outras fontes – (EC); e

f) 8.062.828,74 (oito milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.659.285 – outros recursos vinculados à saúde – remuneração de disponibilidade bancária – outras fontes – (EC); e

XII – R$ 3.991.061,87 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC), por conta do excesso de arrecadação do Orçamento Geral do Estado no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.754.191 – recursos de operações de crédito – operações de crédito internas – (EC).

Art. 2º Os autos nº SEF 15566/2026 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1228500

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Relatório Ato Normativo**
**Decreto**
**Ano Base: 2026**

**Anexo I – Acréscimo**

**Ato Normativo** 2026AN000502

**Órgão** 02000 Tribunal de Contas do Estado

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02001 | Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) | | | |
| | 01.122.0935.0949.011134 | | | |
| | | 1.500.100.000 | 31.90.11 | 15.000.000,00 |
| | | 1.501.281.000 | 31.90.11 | 7.000.000,00 |
| **Subtotal** | | | | 22.000.000,00 |

**Órgão** 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 16020 | Departamento Estadual de Trânsito(DETRAN) | | | |
| | 06.122.0770.0002.015284 | | | |
| | | 1.752.269.000 | 33.90.39 | 7.500.000,00 |
| **Subtotal** | | | | 7.500.000,00 |

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 16082 | Fundo Estadual de Defesa do Consumidor(FUNDEC) | | | |
| | 06.122.0703.0246.016291 | | | |
| | | 1.749.185.000 | 33.90.40 | 78.988,75 |
| **Subtotal** | | | | 78.988,75 |

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 16085 | Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM) | | | |
| | 06.122.0704.0002.004387 | | | |
| | | 1.501.240.000 | 33.90.30 | 750.546,00 |
| | | 1.501.240.000 | 33.90.30 | 779.150,00 |
| | 06.182.0703.0246.013184 | | | |
| | | 1.702.235.000 | 33.90.30 | 1.500.351,56 |
| | | 1.702.235.000 | 33.90.30 | 924.324,51 |
| | | 1.702.235.000 | 33.90.30 | 5.977.714,68 |
| | | 1.702.235.000 | 33.90.39 | 414.315,91 |
| | | 1.702.235.000 | 44.90.52 | 55.000,00 |
| | | 1.702.235.000 | 44.90.52 | 1.149.020,98 |
| | | 1.702.235.000 | 44.90.52 | 19.495,00 |
| | | 1.702.235.000 | 44.90.52 | 8.333,33 |
| | | 1.702.235.000 | 44.90.52 | 57.920,00 |
| | | 1.702.235.000 | 44.90.52 | 15.974,44 |
| | | 1.749.234.000 | 44.90.52 | 1.757,40 |
| | | 1.749.285.000 | 33.90.30 | 168.792,30 |
| | | 1.749.285.000 | 44.90.52 | 2.248,14 |
| **Subtotal** | | | | 11.824.944,25 |

**Órgão** 29000 Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 29001 | Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias(SPAF) | | | |
| | 26.781.0120.0077.015646 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1.700.128.000 | 44.90.51 | 528.600,00 |
| **Subtotal** | | | 528.600,00 |

**Órgão** 33000 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 33021 | Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina(IMA) | | | |
| | 18.542.0340.0002.015814 | | | |
| | | 1.753.219.000 | 33.90.30 | 375.000,00 |
| | | 1.753.219.000 | 33.90.37 | 27.390,31 |
| | | 1.753.219.000 | 33.90.39 | 954.226,56 |
| | 04.122.0900.0002.015824 | | | |
| | | 1.753.219.000 | 33.90.39 | 160.000,00 |
| | | 1.753.219.000 | 33.90.47 | 850.000,00 |
| | 18.542.0340.1325.016222 | | | |
| | | 1.753.219.000 | 33.90.39 | 175.645,78 |
| | 18.542.0340.0241.016223 | | | |
| | | 1.753.219.000 | 33.90.37 | 686.362,20 |
| **Subtotal** | | | | 3.228.624,85 |

**Órgão** 44000 Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária- SAPE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Relatório Ato Normativo**

**Decreto**

**Ano Base: 2026**

**Ato Normativo** 2026AN000502

**Órgão** 44000 Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária- SAPE

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 44001 | Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE) | | | |
| | 20.607.0320.1108.011367 | | | |
| | | 1.899.169.000 | 44.90.52 | 7.488,75 |
| **Subtotal** | | | | 7.488,75 |

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 44093 | Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) | | | |
| | 20.606.0320.0014.011326 | | | |
| | | 1.501.299.000 | 45.90.66 | 20.100.966,41 |
| **Subtotal** | | | | 20.100.966,41 |

**Órgão** 45000 Secretaria de Estado da Educação

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 45022 | Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) | | | |
| | 12.364.0850.0949.007856 | | | |
| | | 1.599.240.000 | 31.90.11 | 116.608,57 |
| | 12.364.0230.0014.012759 | | | |
| | | 1.599.240.000 | 33.90.36 | 600.000,00 |
| **Subtotal** | | | | 716.608,57 |

**Órgão** 47000 Secretaria de Estado da Administração

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 47092 | Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais | | | |
| | 04.302.0900.0322.003626 | | | |
| | | 1.759.240.000 | 33.90.39 | 90.272.397,31 |
| **Subtotal** | | | | 90.272.397,31 |

**Órgão** 48000 Secretaria de Estado da Saúde

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 48091 | Fundo Estadual de Saúde (FES) | | | |
| | 10.302.0430.0965.005429 | | | |
| | | 1.659.260.000 | 33.90.30 | 666.069,26 |
| | | 1.659.269.000 | 33.90.30 | 1.286.330,62 |
| | | 1.659.285.000 | 33.90.30 | 2.562.828,74 |
| | 10.302.0430.0230.011320 | | | |
| | | 1.500.100.000 | 33.41.41 | 3.000.000,00 |
| | | 1.600.223.000 | 33.90.39 | 23.500.000,00 |
| | 10.302.0430.0441.011324 | | | |
| | | 1.600.223.000 | 33.90.39 | 35.000.000,00 |
| | | 1.659.285.000 | 33.90.39 | 5.500.000,00 |
| | 10.302.0430.0230.011325 | | | |
| | | 1.500.100.000 | 33.41.41 | 34.000.000,00 |
| | 10.302.0430.0220.011328 | | | |
| | | 1.500.100.000 | 33.50.41 | 5.692.451,88 |
| | | 1.600.223.000 | 33.50.41 | 14.551.562,04 |
| | 10.302.0430.0965.011435 | | | |
| | | 1.600.223.000 | 33.90.39 | 1.500.000,00 |
| | 10.302.0430.1232.011441 | | | |
| | | 1.500.100.000 | 33.50.85 | 57.307.548,12 |
| | 10.122.0400.0230.016025 | | | |
| | | 1.605.223.000 | 33.50.41 | 3.766.524,00 |
| **Subtotal** | | | | 188.333.314,66 |

**Órgão** 54000 Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI)

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 54096 | Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC) | | | |
| | 14.421.0750.1266.012545 | | | |
| | | 1.754.191.000 | 44.90.51 | 3.991.061,87 |
| **Subtotal** | | | | 3.991.061,87 |
| **Total** | | | | 348.582.995,42 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Relatório Ato Normativo**

**Decreto**

**Ano Base: 2026**

**Subação**

| | |
|---|---|
| 003626 | Assistência Médico-hospitalar: Santa Catarina Saúde - FPS - SEA |
| 004387 | Gestão estratégica, controle e suporte administrativo - BM |
| 005429 | Manutenção das unidades hospitalares sob administração direta da SES |
| 007856 | Administração de pessoal e encargos sociais - UDESC |
| 011134 | Administração de pessoal e encargos |
| 011320 | Custeio de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade |
| 011324 | Realização de cirurgias eletivas |
| 011325 | Manutenção do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH) |
| 011326 | Concessão de financiamento para fomento de projetos de desenvolvimento rural e pesqueiro - FDR |
| 011328 | Realização de convênios para ações de saúde |
| 011367 | Infraestrutura Rural - SAPE |
| 011435 | Rede de Atenção Psicossocial |
| 011441 | Manutenção das unidades assistenciais administradas por organizações sociais |
| 012545 | Construção de novas unidades da SEJURI |
| 012759 | Apoio a projetos desenvolvidos entre a UDESC e outras instituições |
| 013184 | Gestão de acordos de cooperação e convênios - BM |
| 015284 | Administração e manutenção dos serviços administrativos do DETRAN |
| 015646 | Adequação e melhoria da infraestrutura dos aeroportos locais e regionais - SPAF |
| 015814 | Gestão do licenciamento, controle e fiscalização ambiental - IMA |
| 015824 | Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - IMA |
| 016025 | Repasse financeiro destinado ao Piso Salarial da Enfermagem |
| 016222 | Reabilitação e atendimento de animais apreendidos e/ou resgatados - IMA |
| 016223 | Aperfeiçoamento dos sistemas de gestão ambiental - IMA |
| 016291 | Gestão de acordos de cooperação e convênios - PROCON |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Relatório Ato Normativo**

**Decreto**

**Ano Base: 2026**

***Fonte Recurso**

| | |
|---|---|
| 1.500.100.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC) |
| 1.501.240.000 | Outros Recursos Não Vinculados - Recursos de Serviços - Recursos de Outras Fontes - (EC) |
| 1.501.281.000 | Outros Recursos Não Vinculados - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Legislativo - Outras Fontes - (EC) |
| 1.501.299.000 | Outros Recursos Não Vinculados - Outras Receitas Diversas - Outras Fontes (EC) |
| 1.599.240.000 | Outros Recursos Vinculados à Educação - Recursos de Serviços - (EC) |
| 1.600.223.000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Outras Fontes (EC) |
| 1.605.223.000 | Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais para profissionais de enfermagem - (EC) |
| 1.659.260.000 | Outros Recursos Vinculados a Saúde - Aluguéis de salas - Outras Fontes - (EC) |
| 1.659.269.000 | Outros Recursos Vinculados a Saúde - Receita de Prêmios de Seguros - Outras Fontes - (EC) |
| 1.659.285.000 | Outros Recursos Vinculados à Saúde - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes (EC) |
| 1.700.128.000 | Outras Transf.de convênios ou Repasses da União - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Fonte tesouro - (EC) |
| 1.702.235.000 | Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Outras Fontes (EC) |
| 1.749.185.000 | Outras vinculações de transferências - Remuneração de Disp. Bancária - Fonte Tesouro - (EC) |
| 1.749.234.000 | Outras vinculações de transferências - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Poderes - Outras Fontes - (EC) |
| 1.749.285.000 | Outras vinculações de transferências - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EC) |
| 1.752.269.000 | Recursos Vinculados ao Trânsito - Outros Recursos - Outras Fontes - (EC) |
| 1.753.219.000 | Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Outras Fontes - (EC) |
| 1.754.191.000 | Recursos de Operações de Crédito - Operações de Crédito Interna - (EC) |
| 1.759.240.000 | Recursos Vinculados a Fundos - Outros recursos - Outras Fontes - (EC) |
| 1.899.169.000 | Outros Recursos Vinculados - Outros Recursos - Fonte Tesouro - (EC) |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Relatório Ato Normativo**

**Decreto**

**Ano Base: 2026**

****Natureza Despesa**

| | |
|---|---|
| 31.90.11 | Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |
| 33.41.41 | Contribuições |
| 33.50.41 | Contribuições |
| 33.50.85 | Transferência por meio de Contrato de Gestão |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 33.90.36 | Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física |
| 33.90.37 | Locação de Mão-de-Obra |
| 33.90.39 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 33.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| 33.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| 44.90.51 | Obras e Instalações |
| 44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| 45.90.66 | Concessão de Empréstimos e Financiam. |

Cod. Mat.: 1228502

## DECRETO Nº 1.710, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.491.657,49 em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 19.683, de 7 de janeiro de 2026, o que consta no Ato Normativo 2026AN000508, de setembro de 2026, e nos autos do processo nº SEF 15804/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 11.491.657,49 (onze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), proveniente da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar do exercício de 2025, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 33 do Decreto nº 1.306, de 27 de novembro de 2025, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores abertos no orçamento (R$) |
|---|---|
| 2.500.100 | 11.491.657,49 |
| Total | 11.491.657,49 |

Art. 2º Os autos nº SEF 15804/2026 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1228504

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Relatório Ato Normativo**
**Decreto**
**Ano Base: 2026**

**Anexo I – Acréscimo**

**Ato Normativo** 2026AN000508
**Órgão** 02000 Tribunal de Contas do Estado

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02001 | Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) | | | |
| | 01.122.0935.0949.011134 | | | |
| | | 2.500.100.000 | 31.90.11 | 11.491.657,49 |
| **Subtotal** | | | | 11.491.657,49 |
| **Total** | | | | 11.491.657,49 |

**Subação**
011134 Administração de pessoal e encargos

***Fonte Recurso**
2.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)

****Natureza Despesa**
31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Cod. Mat.: 1228507

## DECRETO Nº 1.711, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 42.533.213,75 em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 19.683, de 7 de janeiro de 2026, o que consta no Ato Normativo 2026AN0000501, de setembro de 2026, e nos autos do processo nº SEF 15549/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 42.533.213,75 (quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2025, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em favor do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores abertos no orçamento (R$) |
|---|---|
| 2.501.281 | 20.000.000,00 |
| Total | 20.000.000,00 |

II – R$ 1.496.371,05 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos) em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDEC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SICOS), de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores abertos no orçamento (R$) |
|---|---|
| 2.706.129 | 1.300.000,00 |
| 2.749.185 | 196.371,05 |
| Total | 1.496.371,05 |

III – R$ 5.436.842,70 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM), de acordo com a seguinte discriminação:

a) R$ 1.679.842,70 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores abertos no orçamento (R$) |
|---|---|
| 2.702.235 | 1.602.433,53 |
| 2.749.234 | 32.709,34 |
| 2.749.285 | 44.699,83 |
| Total | 1.679.842,70 |

b) R$ 3.757.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil reais) provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores abertos no orçamento (R$) |
|---|---|
| 2.711.129 | 3.757.000,00 |
| Total | 3.757.000,00 |

IV – R$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais) em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores abertos no orçamento (R$) |
|---|---|
| 2.500.100 | 15.600.000,00 |
| Total | 15.600.000,00 |

Art. 2º Os autos nº SEF 15549/2026 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1228508

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Relatório Ato Normativo**
**Decreto**
**Ano Base: 2026**

**Anexo I – Acréscimo**

**Ato Normativo** 2026AN000501
**Órgão** 02000 Tribunal de Contas do Estado

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02001 | Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) | | | |
| | 01.122.0935.0949.011134 | | | |
| | | 2.501.281.000 | 31.90.11 | 15.000.000,00 |
| | | 2.501.281.000 | 33.90.92 | 5.000.000,00 |
| **Subtotal** | | | | 20.000.000,00 |

**Órgão** 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 16082 | Fundo Estadual de Defesa do Consumidor(FUNDEC) | | | |
| | 06.122.0703.0246.016291 | | | |
| | | 2.706.129.000 | 33.90.40 | 1.300.000,00 |
| | | 2.749.185.000 | 33.90.40 | 196.371,05 |
| **Subtotal** | | | | 1.496.371,05 |

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 16085 | Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM) | | | |
| | 06.122.0704.0002.004387 | | | |
| | | 2.711.129.000 | 33.90.30 | 757.000,00 |
| | 06.122.0704.0949.004423 | | | |
| | | 2.711.129.000 | 33.90.46 | 3.000.000,00 |
| | 06.182.0703.0246.013184 | | | |
| | | 2.702.235.000 | 44.90.52 | 1.602.433,53 |
| | | 2.749.234.000 | 44.90.52 | 32.709,34 |
| | | 2.749.285.000 | 44.90.52 | 35.746,01 |
| | | 2.749.285.000 | 44.90.52 | 8.953,82 |
| **Subtotal** | | | | 5.436.842,70 |

**Órgão** 44000 Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária- SAPE

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 44093 | Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) | | | |
| | 20.606.0320.0014.011326 | | | |
| | | 2.500.100.000 | 45.90.66 | 11.000.000,00 |
| | 20.607.0320.0014.015764 | | | |
| | | 2.500.100.000 | 45.90.66 | 4.600.000,00 |
| **Subtotal** | | | | 15.600.000,00 |
| **Total** | | | | 42.533.213,75 |

**Subação**
004387 Gestão estratégica, controle e suporte administrativo - BM
004423 Administração de pessoal e encargos sociais - BM
011134 Administração de pessoal e encargos
011326 Concessão de financiamento para fomento de projetos de desenvolvimento rural e pesqueiro - FDR
013184 Gestão de acordos de cooperação e convênios - BM
015764 Água no campo
016291 Gestão de acordos de cooperação e convênios - PROCON

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Relatório Ato Normativo**
**Decreto**
**Ano Base: 2026**

***Fonte Recurso**
2.500.100.000 Recursos Não Vinculados de

| | |
|---|---|
| | Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA) |
| 2.501.281.000 | Outros Recursos Não Vinculados - Remuneração de Disponibilidade Bancária Legislativo - Outras Fontes - (EA) |
| 2.702.235.000 | Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Outras Fontes - (EA) |
| 2.706.129.000 | Transferência Especial da União - Outras Transferências - Fonte Tesouro (EA) |
| 2.711.129.000 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - (EA) |
| 2.749.185.000 | Outras vinculações de transferências - Remuneração de Disp. Bancária - Fonte Tesouro - (EA) |
| 2.749.234.000 | Outras vinculações de transferências - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Poderes - Outras Fontes - (EA) |
| 2.749.285.000 | Outras vinculações de transferências - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EA) |

****Natureza Despesa**

| | |
|---|---|
| 31.90.11 | Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 33.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| 33.90.46 | Auxílio-Alimentação |
| 33.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores |
| 44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| 45.90.66 | Concessão de Empréstimos e Financiam. |

Cod. Mat.: 1228509

**DECRETO Nº 1.712, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

Decreta Luto Oficial.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado,

Considerando o profundo pesar de todo o povo catarinense em razão do acidente de helicóptero ocorrido no Município de Urubici, que causou a morte de Geraldo Antônio de Carvalho (o Rick, da dupla sertaneja Rick & Renner), Bruno Avelar, Paulo Soares, Antônio Roberto Nóbrega de Araújo e Leopoldo Barros Teixeira;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todo o território catarinense, no período de 3 (três) dias, a contar da edição deste Decreto, em sinal de pesar pela morte dos cinco ocupantes do helicóptero que caiu no Município de Urubici em 21 de setembro do corrente ano.

Art. 2º Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado manterão Luto Oficial durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2026.

**JORGINHO MELLO**
Henrique de Freitas Junqueira

Cod. Mat.: 1228563

# GABINETE DO GOVERNADOR

## CASA CIVIL

**PORTARIA CONJUNTA SCC/PCSC Nº 008/2026 – de 22/09/2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 106, §§ 1º, inciso VI, 2º, inciso I, e 3º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019,
**RESOLVEM:**
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta SCC/PCSC nº 007/2026, de 17/09/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.845 de 22 de setembro de 2026, edição ordinária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA**
Secretário Adjunto, designado para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário de Estado da Casa Civil

**MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA**
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1228577

# SECRETARIAS DE ESTADO

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 1084/2026
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar n. 741/2019, e art. 4º, II, a, 1, do Decreto n. 1.860/2022; em consonância ao art. 3º, §3º, da Lei Complementar n. 491/2010, e despacho contido no processo n. SEA 18917/2024, RESOLVE:

**RECONDUZIR** a comissão de Sindicância Acusatória, designada pela Portaria n. 915, publicada no DOE n. 22.818, de 13/08/2026, prorrogada pela Portaria n. 966, publicada no DOE n. 22.826, de 25/08/2026, para apuração dos fatos relatados no processo n. SEA 18917/2024.

O prazo para a conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, a contar de 23/06/2026, admitida a prorrogação, de acordo com o disposto no art. 24, da Lei Complementar nº 491/2010.

**VÂNIO BOING**
**Secretário de Estado da Administração**

Cod. Mat.: 1228490

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**PORTARIA N° 060/2026**, de 22 de setembro de 2026.
O Secretário da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem os artigos 66, parágrafo único e 76, inciso II da Constituição estadual; art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**:
Art. 1º **DELEGAR** ao servidor **Guilherme Schwinden Gehrke**, matrícula nº 0652574-1-06, ocupante do cargo de **Diretor de Gestão e Finanças**, poderes e competência, no âmbito da SCTI – UG 280001, para autorizar despesas, emitir cheques, autorizar a expedição e as assinaturas de ofícios, empenhos, liquidações, estornos, ordens de pagamento, ordens bancárias, contratos administrativos e autorizações de fornecimentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/09/2026.
**FÁBIO WAGNER PINTO**
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Cod. Mat.: 1228411

**PORTARIA N° 059/2026**, de 23 de setembro de 2026.
O Secretário da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem os artigos 66, parágrafo único e 76, inciso II da Constituição estadual; art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**:
Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Guilherme Schwinden Gehrke**, matrícula nº 0652574-1-06 ocupante do cargo de **Diretor de Gestão e Finanças**, competência, no âmbito da SCTI – UG 280001, como **Ordenador Secundário**, assinando em conjunto com o Ordenador Primário, para ordenar despesas, autorizar a expedição e as assinaturas de ofícios, empenhos, estornos, ordens de pagamento, ordens bancárias, contratos administrativos, autorizações de fornecimentos, balanços e balancetes contábeis.
Art. 2º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 04/2023, publicada dia 10/07/2023, no Diário Oficial Edição nº 22056.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/09/2026.
**FÁBIO WAGNER PINTO**
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Cod. Mat.: 1228408


# O Guardião da Memória Catarinense

Mais do que um veículo de publicidade legal, o DOE funciona como um arquivo vivo da evolução de Santa Catarina. Nas suas páginas (físicas ou virtuais), estão registrados:

1. O Crescimento das Cidades: Através de decretos de infraestrutura e parcerias.

2. A Evolução das Leis: Refletindo as mudanças sociais e políticas de cada década.

3. A Vida Funcional: O registro da trajetória dos servidores que dedicam suas carreiras ao estado.

“A publicidade é o princípio que garante que o poder público preste contas à sociedade. Sem o Diário Oficial, a democracia perderia um de seus pilares mais fundamentais.”



# ACESSÍVEL COMO NUNCA, TRANSPARENTE COMO SEMPRE.

92 anos

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA